

Prefeitura Municipal de Rincão
(Estado de São Paulo)

Lei nº 733

De 14 de Maio de 1985

A CÂMARA MUNICIPAL DE RINCÃO DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA DAEE, DA SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE SÃO PAULO.

A Câmara Municipal de Rincão aprovou em sessão de 13 de maio de 1985, e eu JARDIEL LORETTO, Prefeito Municipal de Rincão, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar convênio com o Departamento de Água e energia Elétrica – DAEE, da Secretaria de Obras e do Meio Ambiente, do Estado de São Paulo, para Obras de perfuração de um poço profundo no Município de Rincão.

Artigo 2º - O valor das obras foi estimado em CR\$ 265.000.000,00 (Duzentos e sessenta e cinco milhões de cruzeiros), cujas despesas onerarão Orçamento Programa do Departamento de Água e Energia Elétrica – DAEE.

Artigo 3º - As obras serão executadas por administração direta ou indiretamente através de terceiros, mediante licitação.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO, aos quatorze dias do mês de Maio de 1985 (Hum Mil Novecentos e Oitenta e Cinco).

Jardiel Loretto
Prefeito Municipal

Publicada e registrada, na Portaria da Contadoria-Secretaria da Prefeitura Municipal de Rincão, na data supra.

Ana Maria de Mello
Escriturária